



6AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1995, de 30 de Agosto de 2006.

Altera o artigo 1º da Lei nº 1994, de 22 de Agosto de 2006 e dá outras providências.

JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 1º da Lei nº 1994, de 22 de Agosto de 2006, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério das Comunicações no intuito de proporcionar atendimento de serviços postais à população do 4º Distrito - Forninho, através da implantação da Agência de Correios Comunitária.

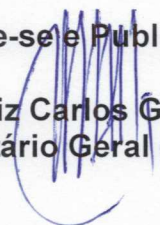
Art. 2º Os demais artigos da Lei nº 1994, de 22 de agosto de 2006, permanecem inalterados e em plena vigência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 30 dias do mês de agosto de 2006.**


**José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal**

Registre-se e Publique-se:


**Luiz Carlos Guglielmim
Secretário Geral do Município**

BLICADO

No Mural da Prefeitura

30/08/2006

